PROTOCOLO GERAL NUP: 64598.000882/2024-07

DISPENSA Nº 03/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2024**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICO DO HguSGC

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENDO _____FLS.

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA		
.1			.19			
.2			.20			
.3			.21			
.4			.22			
.5			.23			
.6			.24			
.7			.25			
.8			.26			
.9			.27			
.10			.28			
.11			.29			
.12			.30			
.13			.31			
.14			.32			
.15			.33			
.16			.34			
.17			.35			
.18			.36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DISPENSA Nº 03/2024

ÍNDICE

VOLUME ÚNICO		
	TÓPICO	Folha nº
01	Termo de Abertura	
02	Requisição nº 6-Almox/Div Adm/Subdireção, 16 de fevereiro de 2024	01 à 02
03	Demostrativo de Necessidade Despacho do OD	03
04	Documento de Formalização da Demanda	04 à 05
05	Mapa Comparativo da Requisição	06 à 07
06	Termo de Referência	08 à 18
07	Orçamentos e Proposta Comercial	19 à 24
08	Justificativa da Contratação	25
09	Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar	26
10	Nota de Crédito	27
11	Resumo da Contratação	28 à 29
12	Documento de Habilitação	30 à 31
13	Nota de Empenho NE 9-GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA	32 à 33
14	Termo de Encerramento	34
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

Folhas nº
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de nup nº **64598.000882/2024-07**, referente a serviço especializado para instalação de central PABX, por meio de Dispensa Direta sem disputa, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC

Folha Nº 04

Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

Requisição: n 6-Almox/Div Adm/Subdireção
NUP: 64598.000882/2024-07

São Gabriel da Cachoeira - AM, 16 de fevereiro de 202

Do: Encarregado do Setor de Material
Ao: Sr OD do HGuSGC
Assunto: aquisição de serviço de instalação de central telefônica no H Gu SGC
Ref.: Art. 13 das IG 12-02

Nos termos contidos no Artigo nº 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 - Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos itens abaixo relacionados.

DISPENSA	Nº02/2024
UG:	160545
NOME DA UASG:	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EMPRESA	GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA
CNPJ	18.360.087/0001-73
ND:	339039.17
TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL
OBJETIVO:	Atender os Objetivos Estratégicos Organizacionais nº 3 e 4 do Plano de Gestão 2024.
ASSUNTO ESPECÍFICO	Empenho para prestação de serviço de instalação de central telefônica no H Gu SGC
LOCAL DE ENTREGA:	**ALMOX H Gu SGC**

Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Rua Quintino de Sá Cavalcante, nr 250, Bairro São Dabarú - CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM.

Nr Ordem	Item	Descrição do Material	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	x	Svç de inst. cent pabx 10 ram Serv isol. Mat, mão obra	1	R$ 16.591,80	16.591,80
		TOTAL			**16.591,80**

FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Conforme descrição acima, solicito autorização para
2. Que o presente processo seja acompanhado pelo(a)
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 16 de fevereiro de 2024

ALOIZIO SILVA DE CARVALHO – Maj
Fisc Adm do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Despacho do OD do H Gu SGC:

1. Autorizo o processo, objeto desta Requisição, conforme segue: aquisição de serviço de instalação de central telefônica no H Gu S

DISPENSA	Nº /2024	UG	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

2. Autorizo a emissão da Nota de Empenho (NE), objeto desta requisição.
3. Que o responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
4. Empregar os recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	VALOR
2024NC402438	17/1/2024	1123000000	215842	D8SAFUNADOM	167505	100.000,00

São Gabriel da Cachoeira - AM, 16 de fevereiro de 2024

MARCELO DOS SANTOS STORCH - TC
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

(Anexo ao DIEx nº 6 , de 16 de fevereiro de 2024, do Almox do HGu SGC)

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES

DESPACHO DO OD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024
UG: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
CÓD UASG: 160545
CNPJ: 18.360.087/0001-73
NOME DA EMPRESA: GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.17
LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO FINAL: Almoxarifado do H Gu SGC

ORD	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18627	Serviço de instalação de uma central pabx com 10 ramais ip, montagem de um servidor pabx isolado podendo ser montado sem precisar de internet, interligando os 10 ramais propostos, com todo material necessário para seu funcionamento, 600 metros de cabo utp cat5e, 1 switch poe de 16 portas para ligação dos 10 terminais e acessórios para seu funcionamento, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra	Serviço	1	R$ 16.591,80	R$ 16.591,80
				TOTAL	**R$ 16.591,80**	

FRANCISCO SHARLEY DE AZEVEDO PINTO - 1ª Ten
Encarregado do Setor de Material do H Gu SGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 5º, I da IN ME/SEGES 67/2021
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO N.º NUP: 64598.000882/2024-07

Setor Requisitante: ALMOXARIFADO (SETOR DE MATERIAL)	
Responsável pela Demanda: **FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 2º Ten**	**E-mail:** almoxhsgc@gmail.com

1. Justificativa da necessidade dos serviços a serem adquiridos

Aquisição do serviço de instalação de uma central telefônica – pabx no HGu SGC, justifica-se pela inexistência de qualquer tipo de central telefônica ou serviço de telefonia fixa no Hospital, assim como pela necessidade de um aparelho que permite a criação de uma rede interna de comunicação otimizando processos da vida vegetativa deste nosocômio. Além disso, com essa ferramenta de comunicação será possível facilitar a rotina de trabalho de seus profissionais, contribuindo para a eficiência administrativa e no atendimento diário. É importante ressaltar que o serviço de telefonia permitirá ao H Gu SGC contato facilitado com o Escalão Superior, fornecedores e público externo, considerando que este é o único Hospital da cidade, de notória importância social e recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas da comunidade. Sendo assim, torna-se necessária a aquisição do serviço em tela, cujas especificações estarão detalhadas no Termo de Referência.

2. Quantidade de itens a serem adquiridos

Aquisição prevista para instalação de uma central pabx com 10 ramais ip, montagem de um servidor pabx isolado incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra.

3. Previsão de data em que deve ser realizado o serviço:

Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4. Local da execução do serviço:

A central será instalada no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira cito a Rua Quintino de Sá Cavalcante, n° 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.

5. Indicação dos militares da equipe de planejamento

Integrante Área Requisitante e Técnica: Tiago Sousa Costa – 1º Ten

Integrante da Equipe de Planejamento: Antonio Luciano Tomás Ferreira da Silva – S Ten

Integrante da Equipe de Planejamento: Victor Nunes de Senna – 1º Sgt

Hospital de Guarnição em São Gabriel da Cachoeira, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1ª Ten
Requisitante

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

I - Autorizo a continuidade da fase Planejamento da Contratação;

II – Designo a compor a Equipe de Planejamento de Contratação, conforme Art. 7º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, os militares acima relacionados, conforme Boletim Interno Nº 23, de 02 de fevereiro de 2024, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

São Gabriel da Cachoeira, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGu SGC

Folha Nº 06
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

MAPA COMPARATIVO DA REQUISIÇÃO

ORD	EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
A	VR SEGURANÇA E TECNOLOGIA	20.548.019/0001-84	Orçamento obtido por e-mail
B	JK TECH ASSISTÊNCIA TÉC. E SEG. ELETRÔNICA	24.696.490/0001-70	Orçamento obtido por e-mail
C	GONÇALVES TELECOM E SEGURANÇA LTDA	18.360.087/0001-73	Orçamento obtido por e-mail

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO / PASSAGEM			MENOR PREÇO	MENOR PREÇO
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C		
Serviço de manutenção corretiva de 7 televisores LED SMART com a troca de placa, kit de fitas de LED, placa de vídeo, capacitores e fusíveis e manutenção corretiva de 9 nobreaks com a troca de baterias, fusíveis e alternadores de linha para funcionamento normal com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.	svç	1	R$ 18.350,00	R$ 17.530,00	R$ 16.591,80	**C**	**R$ 16.591,80**

(Continuação do Mapa Comparativo anexo ao DIEx nº 6 , de 16 de fevereiro de 2024, do Almox do HGu SGC).

Folha Nº 04

Rubrica

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1ª Ten
Encarregado do Setor de Material do H Gu SGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço especializado para instalação de uma central telefônica - PABX no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira com fornecimento de material, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Especificação	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação de uma central pabx com 10 ramais ip, montagem de um servidor pabx isolado podendo ser montado sem precisar de internet, interligando os 10 ramais propostos, com todo material necessário para seu funcionamento, 600 metros de cabo utp cat5e, 1 switch poe de 16 portas para ligação dos 10 terminais e acessórios para seu funcionamento, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra.	18627	svç	1	R$ 16.591,80	R$ 16.591,80
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 16.591,80**				

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O custo estimado total da contratação é de R$ 16.591,80 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Deixa de constar a informação referente a contratações anteriores, bem como da memória de cálculo (Mapa Histórico de Consumo) devido ao fato de tratar-se da primeira aquisição do referido serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Conforme o Documento de Formalização da Demanda, os serviços a serem contratados têm por finalidade viabilizar a instalação de uma central telefônica – PABX do HGu SGC, com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada.

2.2. Para obtenção do objetivo pretendido, deverão ser realizados os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Serviço de instalação de uma central pabx com 10 ramais ip, montagem de um servidor pabx isolado podendo ser montado sem precisar de internet, interligando os 10 ramais propostos, com todo material necessário para seu funcionamento, 600 metros de cabo utp cat5e, 1 switch poe de 16 portas para ligação dos 10 terminais e acessórios para seu funcionamento, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra.	Sv	1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A contratação do serviço será realizada por dispensa direta, destinada à contratação de empresa especializada para instalação de uma central telefônica – PABX do HGu SGC, com fornecimento de material e mão de obra.
3.2. A dispensa direta deverá ocorrer após a disponibilidade dos recursos orçamentários.
3.3. O setor de licitações do órgão contratante deverá adjudicar a dispensa direta, até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a contratação pretendida.
3.4. Justificativa para a realização de dispensa direta para contratação de empresa, com a finalidade de instalar uma central pabx com 10 ramais - a opção por esta modalidade de compra deve-se ao fato de a contratada possuir o "*know how*" para execução do serviço, á saber, instalar uma central pabx com 10 ramais ip, montagem de um servidor pabx isolado podendo ser montado sem precisar de internet, interligando os 10 ramais propostos, com todo material necessário para seu funcionamento, 600 metros de cabo utp cat5e, 1 switch poe de 16 portas para ligação dos 10 terminais e acessórios para seu funcionamento, bem como possuir meios logísticos na cidade, mão de obra e materiais para a manutenção dos equipamentos supramencionados, de maneira imediata, considerando a seca extrema do Rio Negro, fator preponderante no que tange a disponibilidade de fornecedores dispostos a proporcionar um serviço de qualidade sem custos exorbitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/21)

4.1. Objetiva-se a contratação de empresa apta e habilitada à realização dos serviços supramencionados no HGu SGC, conforme discriminado acima, com fornecimento de material e mão de obra a cargo da contratada.
4.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:
4.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
4.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao(s) interessado(s) o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 7 as 16:30 horas.

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução dos serviços será iniciada, imediatamente, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira cito a Rua Quintino de Sá Cavalcante, n° 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retificados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O execução do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;

c. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e

d. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.4 Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e. quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021)

f. registro de ponto;

g. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

h. comprovante de depósito do FGTS;

i. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

j. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

l. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

m. comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

n. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

o. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;

p. cópia dos contracheques dos empregados;

q. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em *15 (quinze) dias* após o último mês de prestação dos serviços:

a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.6 A não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão especifica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).

8.6.1 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.6.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 4 acima deverão ser apresentados.

8.6.3 O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.5 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.6.6 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6.7 Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)

8.6.8 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.6.9 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

8.6.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.6.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

8.6.12 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.6.13 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

9. FISCALIZAÇÃO INICIAL (QUANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOR INICIADA):

9.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

9.2 Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;

9.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

9.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

9.5 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

9.6 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

10. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

10.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

10.2 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

10.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

10.4 Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021.

11. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

11.1 Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

11.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

11.3 Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

11.4 Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

11.5 O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

12. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.1 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.2 Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.3 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.

12.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.6 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste

Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1 Será feita a avaliação da execução do serviço/aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base em indicadores previamente estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1 Não produziu os resultados acordados;

13.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante plano de trabalho detalhado, paralelamente ao recebimento do empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

14.9.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.3 Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de previamente estabelecido, ou instrumento substituto.

14.9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 0001;

b) Fonte de Recursos: 1123000000;

c) Programa de Trabalho: 215842;

d) Elemento de Despesa: 33.90.39;

e) Plano Interno: D8SAFUNADOM;

São Gabriel da Cachoeira, AM, 20 de fevereiro de 2024.

Marcelo dos Santos Storch

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
ORDENADOR DE DESPESA DO HguSGC

Folha Nº 19

Rubrica

Gmail

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
<almoxhsgc@gmail.com>

Orçamento Central PABX do HGu SGC

2 mensagens

Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com> 15 de fevereiro de 2024 às 14:46
Para: comercial@vrseguranca.com.br

Bom dia
Meu nome é Victor Nunes de Senna, sou 1º Sargento no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM. Entro em contato porque existe o interesse do Hospital em realizar o SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL PABX COM 10 RAMAIS IP, MONTAGEM DE UM SERVIDOR PABX ISOLADO PODENDO SER MONTADO SEM PRECISAR DE INTERNET, INTERLIGANDO OS 10 RAMAIS PROPOSTOS, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO, 600 METROS DE CABO UTP CAT5E, 1 SWITCH POE DE
16 PORTAS PARA LIGAÇÃO DOS 10 TERMINAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
Solicito, se possível, um orçamento do referido material.
Atenciosamente

comercial <comercial@vrseguranca.com.br> 16 de fevereiro de 2024 às 10:42
Para: Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>

Segue proposta
[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta_comercial892422614.pdf
31K

Folha Nº 20

VR Segurança & Tecnologia
20.548.0[illegible]/0001-84
www.vrseguranca.com.br
(92) 99627-9854
Rua Rosina Ferreira, 85
Alvorada 1, Manaus - AM
69.043-771
054136105

Proposta Comercial Nº 180

Para
Hospital de Guarnição

-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL PABX COM 10 RAMAIS IP, MONTAGEM DE UM SERVIDOR PABX ISOLADO PODENDO SER MONTADO SEM PRECISAR DE INTERNET, INTERLIGANDO OS 10 RAMAIS PROPOSTOS, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO, 600 METROS DE CABO UTP CAT5E, 1 SWITCH POE DE 16 PORTAS PARA LIGAÇÃO DOS 10 TERMINAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un		Total
1	REFERENTE AO SERVIÇO DA INTRODUÇÃO		1		18.350,00		18.350,00
Número de itens: 1 **Soma das quantidades:** 1					**Total dos itens**		18.350,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
16/02/2024	18.350,00	18.350,00

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias

Atenciosamente
Victor Reis Siqueira

Folha Nº 21

Rubrica

Gmail

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
<almoxhsgc@gmail.com>

Orçamento Central PABX do HGu SGC

2 mensagens

Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com> 15 de fevereiro de 2024 às 14:48
Para: cotacao@jktech.com.br

Bom dia
Meu nome é Victor Nunes de Senna, sou 1º Sargento no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM. Entro em contato porque existe o interesse do Hospital em realizar o SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL PABX COM 10 RAMAIS IP, MONTAGEM DE UM SERVIDOR PABX ISOLADO PODENDO SER MONTADO SEM PRECISAR DE INTERNET, INTERLIGANDO OS 10 RAMAIS PROPOSTOS, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO, 600 METROS DE CABO UTP CAT5E, 1 SWITCH POE DE
16 PORTAS PARA LIGAÇÃO DOS 10 TERMINAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
Solicito, se possível, um orçamento do referido material.
Atenciosamente

John Kleiton <cotacao@jktech.com.br> 16 de fevereiro de 2024 às 10:26
Para: Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>

Olá, bom dia!
Segue em anexo proposta solicitada.

Atenciosamente,
Kellen Luane
Vendedor | Jk Tech

(92) 99252-1714
cotacao@jktech.com.br
www.empresajktech.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta_comercial813250859.pdf
35K

Folha Nº 22

Rubrica

John Kleiton Aquino Pereira
24.696.490/0001-70
(92) 99117-7959
R PAULO EDUARDO DE LIMA, 32, LOJA 02 LOT CAM
Cidade Nova, Manaus - AM
69.095-575
05.406.957-2

Proposta Comercial Nº 726

Para
Hospital de Guarnição

Endereço do Cliente
, AM

-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL PABX COM 10 RAMAIS IP, MONTAGEM DE UM SERVIDOR PABX ISOLADO PODENDO SER MONTADO SEM PRECISAR DE INTERNET, INTERLIGANDO OS 10 RAMAIS PROPOSTOS, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO, 600 METROS DE CABO UTP CAT5E, 1 SWITCH POE DE 16 PORTAS PARA LIGAÇÃO DOS 10 TERMINAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un		Total
1	REFERENTE AO SERVIÇO DA INTRODUÇÃO		1,00		17.530,00		17.530,00
Número de itens: 1 **Soma das quantidades:** 1,00					**Total dos itens**		17.530,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
16/02/2024	17.530,00	17.530,00

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Folha Nº 23

Rubrica

Gmail

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
<almoxhsgc@gmail.com>

Orçamento Central PABX do HGu SGC

2 mensagens

Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com> 15 de fevereiro de 2024 às 14:49
Para: "erisson.gnet@gmail.com" <erisson.gnet@gmail.com>

Bom dia
Meu nome é Victor Nunes de Senna, sou 1º Sargento no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM. Entro em contato porque existe o interesse do Hospital em realizar o SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL PABX COM 10 RAMAIS IP, MONTAGEM DE UM SERVIDOR PABX ISOLADO PODENDO SER MONTADO SEM PRECISAR DE INTERNET, INTERLIGANDO OS 10 RAMAIS PROPOSTOS, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO, 600 METROS DE CABO UTP CAT5E, 1 SWITCH POE DE
16 PORTAS PARA LIGAÇÃO DOS 10 TERMINAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
Solicito, se possível, um orçamento do referido material.
Atenciosamente

Erisson Gonçalves <erisson.gnet@gmail.com> 15 de fevereiro de 2024 às 15:38
Para: Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>

PDF **Orc HGU - CENTRAL PABX 10Ram.pdf**

Em anexo orçamento do serviço central PABX com 10 Ramais
[Texto das mensagens anteriores oculto]

GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA
18.360.087/0001-73

Rubrica

ORÇAMENTO

0011/2024

AO HGUSGC

ORÇAMENTO REFERENTE A MATERIAL E SERVIÇO DE ACORDO COM O PROJETO ELABORADO JUNTO AO RESPONSAVEL TECNICO PELO HGU, **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: AV PAU BRASIL,SN - AREAL,CEP: 69750-000, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.
ABAIXO DESCRITO OS MATERIAIS PARA REFERIDA INSTALAÇÃO E O SERVIÇO.

COD	PRODUTO	VL UNIT	QNT	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL PABX COM 10 RAMAIS IP, MONTAGEM DE UM SERVIDOR PABX ISOLADO PODENDO SER MONTADO SEM PRECISAR DE INTERNET, INTERLIGANDO OS 10 RAMAIS PROPOSTOS, COM TODO MATERIAL NECESSARIO PARA SEU FUNCIONAMENTO, 600 METROS DE CABO UTP CAT5E, 1 SWITCH POE DE 16 PORTAS PARA LIGAÇÃO DOS 10 TERMINAIS E ACESSORIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 16.591,80	1	R$ 16.591,80
		TOTAL	**R$**	**16.591,80**

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM - 26 de Janeiro de 2024

Erisson Fonseca Gonçalves
CPF: [redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a realização do serviço constante nesta requisição, justifica-se pela inexistência de qualquer tipo de central telefônica ou serviço de telefonia fixa no Hospital, assim como pela necessidade de um aparelho que permite a criação de uma rede interna de comunicação otimizando processos da vida vegetativa deste nosocômio. Além disso, com essa ferramenta de comunicação será possível facilitar a rotina de trabalho de seus profissionais, contribuindo para a eficiência administrativa e no atendimento diário. É importante ressaltar que o serviço de telefonia permitirá ao H Gu SGC contato facilitado com o Escalão Superior, fornecedores e público externo, considerando que este é o único Hospital da cidade, de notória importância social e recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas da comunidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 18.360.087/0001-73** se deu pelo fato do fornecedor realizar o serviço requisitado pelo menor valor na pesquisa de preços, inclusive se responsabilizando pela entrega do material.

Em virtude dos fatos apresentados, a empresa **GONÇALVES TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 18.360.087/0001-73** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a administração, a contratação do serviço por meio de dispensa de licitação, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SHARLEY DE AZEVEDO PINTO - 1ª Ten
Encarregado do Setor de Material do H Gu SGC

Folhas nº 26

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Objeto: Serviço de instalação e manutenção da central PABX – Telefone.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO.**

Ainda sim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do H GU SGCC

Folhas nº 24

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

15/02/24 12:47 USUARIO: SILVANA LIMA

DATA EMISSAO : 17Jan24 VALORIZACAO : 17Jan24 NUMERO : 2024NC402438
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167545 / 00001 - HGUSGC
OBSERVACAO
ATENDE DESPESA COM FUNADOM, CONFORME PDR SSEX 2024
1ª COTA REFERENTE AO PERÍODO DE JAN 24 A JUN 24
EMPENHAR ATÉ 31 MAR 24 - LIQUIDAR ATÉ 30 JUN 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215842	1123000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	100.000,00

LANCADO POR : [redacted] FABRÍCIA UG : 167505 17Jan24 10:40
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Folhas nº: 09

PE. 09

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: **160545 - 3/2024**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.000882/2024-07	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Serviço de instalação de uma central pabx com 10 ramais ip, montagem de um servidor pabx isolado podendo ser montado sem precisar de internet, interligando os 10 ramais propostos, com todo material necessário para seu funcionamento, 600 metros de cabo utp cat5e, 1 switch poe de 16 portas para ligação dos 10 terminais e acessórios para seu funcionamento, incluindo fornecimento dos materiais e mão de obra

Id contratação PNCP

00394452000103-1-000831/2024

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 **Instalação / Manutenção / Expansã..**
Código: 18627
<apelido>

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 16.591,8000

Situação: Homologado

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
SCN_20240220_083351.pdf	Outros	20/02/2024	13458.94 KB	

Folha nº 90
Rubrica

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[redacted]	FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO	Responsável pela contratação direta
[redacted]	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente

Acesso à Informação

Folhas nº 30

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.360.087/0001-73**	DUNS®:	**939239937**
Razão Social:	**GONCALVES TELECOMUNICACOES E SEGURANCA LTDA**		
Nome Fantasia:	**E.G. - SISTEMA-COMERCIO-SERVICO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/05/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/02/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Sem Informação		

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**16/03/2024**

V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF [redacted] Nome: CELIO CASSIO DA SILVA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folhas nº 31

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2024 12:18:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GONCALVES TELECOMUNICACOES E SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **18.360.087/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 22/02/2024 11:06
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167545	HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.561.263/0002-25	RUA QUINTINO DE SA CAVALCANTE S/N - SAO SEBASTIAO	69750-000

Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(97) 34711420 - 34711424 - 34712874 -34712790

Ano	Tipo	Número
2024	NE	9

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/02/2024	Ordinário	64598.000882/2024-07	0,0000	16.591,80

Favorecido

Código	Nome
18.360.087/0001-73	GONCALVES TELECOMUNICACOES E SEGURANCA LTDA

Endereço	CEP
PROJETADA D-2 01 SALA 02 TIAGO MONTALVO	69750-000

Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

ATD DSP C/ SERVIÇO P / ALMOX DO HGUSGC, REQ 06- ALMOX / DIV ADM / SUBDIREÇÃO / HGUSGC / DE 16FEV24. 2024NC402438 - DE 17JAN24, DGP. O FORNECEDOR SE VINCULA A SUA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE AS HIPOTESES DE RESCISÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NOS ART 155 AO 163 DA LEI N. 14.133, DE 2021. NESTES CASOS, O FORNECEDOR RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 104 DA MESMA LEI. DISP 3/2024, UG 167545.

Local da Entrega

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CAHOEIRA- RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, 250, BAIRRO: DABARU, CEP 69750-000, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Informação Complementar

160545060000032024 - UASG Minuta: 160545

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/02/2024 18:34:26	Alteração

Data e hora da consulta: 22/02/2024 11:06
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	16.591,80

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	16.591,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/02/2024	Inclusão	1,00000	16.591,8000	16.591,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCELO DOS SANTOS STORCH
[redacted]
20/02/2024 18:34:26

Responsável pela Nota de Empenho
RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA
[redacted]
20/02/2024 14:58:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/02/2024 18:34:26	Alteração

Folhas nº 34

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil vinte e quatro (2024), procedeu-se à encerramento do processo administrativo licitatório nº 64598.000882/2024-07.

Hospital em Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de março de 2024

Abelardo Rodrigues Gonçalves

ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES- **SD**

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC